

Município de Tinhão

ESTADO DO PARANÁ C.G.C. (M.F.) 76.176.011/0001-28

LEI No 011/96

DATA: 18/03/96

SUMULA: A Câmara Municipal de Pinhão autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR um transformador para a COPEL.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 10) O Poder Legislativo de Pinhão autoriza o Executivo Municipal a efetuar a compra de um transformador de 5 KVA e doá-lo à COPEL, que o instalará na localidade de Santo Antão, interior deste Município.

Art. 20) O projeto de instalação do transformador será executado pela PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, em conformidade com os padrões da COPEL e ABNT.

Art. 30) A COPEL fará a manutenção periódica do transformador que atenderá a um posto de saúde na localidade já citada.

Art. 4<u>o</u>) Esta Lei entrará em vigor a partir **de** sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAPL DE PINHÃO, em 18 de março de 1996.

ANTENDR HEMMIS
Prefeito Mynicipal